



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 17 de abril de 2018 - Nº 1940 - Divulgado em 16/04/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Comunicações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
<i>Errata</i>	18
4. Atos da 2ª Câmara	18
<i>Intimação para Sessão</i>	18
<i>Intimação para Defesa</i>	18
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	18
<i>Extrato de Decisão</i>	18
5. Alertas	26
6. Atos da Auditoria	26
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	26
7. Atos dos Jurisdicionados	27
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	27
<i>Errata</i>	38

Intimados: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, Gestor(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Danilo Moura de Moura Bastos, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a).

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [04335/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessado(s): Joaquim Hugo Vieira Carneiro (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)), Indira Ferreira Ribeiro (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Para apresentação da documentação, autorizada na sessão do Tribunal Pleno realizada no dia 21/02/2018, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Intimação para Defesa

Processo: [04724/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Luiz Vieira de Almeida, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca do apontado pela auditoria às fls. 286/305.

Processo: [05274/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bananeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Augusto Carlos Bezerra Aragao Filho, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, pronunciar-se sobre o excesso de remuneração ora suscitado, em deferência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, como solicitação do Ministério Público.

Processo: [05297/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

1. Atos da Presidência

Comunicações

Documento: [25206/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Subcategoria: Requerimento

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE dar conhecimento do INDEFERIMENTO da solicitação constante do referido documento.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2168 - 25/04/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04581/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Ronaldo Ramos de Queiroz, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 452/521.

Processo: [04974/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Rita
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Saulo Gustavo Souza Santos, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca do apontado às fls. 328/331.

Processo: [05204/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoinha
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Givanildo Barbosa da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 183/190.

Processo: [05522/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: João Fernandes Gomes, Gestor(a).
Prazo: 18 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca do apontado às fls. 177/181.

Processo: [05968/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itapororoca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Jailson Fernandes da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para no prazo regimental, apresentar defesa acerca do relatório da Auditoria.

Processo: [06116/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilões
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Francisco Flor de Souza, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 242/247.

Processo: [06168/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra da Raiz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Paulo Cesar Marques, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 158/161.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00134/18
Sessão: 2165 - 04/04/2018
Processo: [04288/16](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sossêgo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Interessados: Maria Valdete de Lucena Lima, Gestor(a); Itamar da Silva Cunha, Contador(a); Joagny Augusto Costa Dantas, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.288/16, referente à Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal da Sra. Maria Valdete de Lucena Lima, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sossêgo/PB, exercício 2015, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Julgar REGULAR a Prestação Anual de Contas da Sra. Maria Valdete de Lucena Lima, Presidente da Câmara Municipal de Sossêgo, exercício 2015; b) Declarar ATENDIMENTO INTEGRAL, por aquela Gestora, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000; c) Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Sossêgo no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, evitando a repetição das falhas aqui relatadas. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão APL-TC 00144/18

Sessão: 2166 - 11/04/2018

Processo: [05926/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Edilson Soares Batista, Gestor(a); Saulo Correia Borges, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.926/18, referente à Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal do Sr. Edilson Soares Batista, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Branca/PB, exercício 2017, acordam os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Julgar REGULAR a Prestação Anual de Contas do Sr. Edilson Soares Batista, Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, exercício 2017; b) Declarar ATENDIMENTO INTEGRAL, por aquele Gestor, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00021/18

Processo: [07083/18](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Damião Ramos Cavalcanti, Interessado(a); Gilberto Carneiro da Gama, Interessado(a); Ricardo Vieira Coutinho, Interessado(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a).

Decisão: PROCESSO TC-Nº 07083/18. ESTADO DA PARAÍBA. PODER EXECUTIVO. GOVERNADOR DO ESTADO. REPRESENTAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR. Indeferimento. Matéria Judicializada. Acatamento do Pedido de Alerta. Notificação. DECISÃO SINGULAR – DSPL – TC – 00021 /2018 Versam os presentes autos sobre a representação oferecida pelo Ministério Público de Contas, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela (MEDIDA CAUTELAR), para que o Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Ricardo Vieira Coutinho, abstenha-se de criar/executar qualquer despesa pública decorrente da aplicação da lei Estadual nº 11.097/2018, alegando que o referido diploma viola diversos dispositivos da Constituição Federal, além da flagrante transgressão a artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que tange aos

requisitos para geração de despesa pública de caráter continuado. De acordo com o Ministério Público de Contas, dentre outros fundamentos alega que: - a lei em análise criou diversos cargos comissionados para cuidar da guarda pessoal do ex-Governador, a partir do término do mandato, por meio de emenda ao Projeto de Lei nº 1.732/2018, uma vez que o texto enviado para a Assembleia Legislativa não tratava, em sua origem, de criação de cargos comissionados para a guarda pessoal do ex-gestor, mas apenas da criação de cargos comissionados no âmbito da Fundação Casa de José Américo; - a criação dos cargos públicos elencados na Lei nº 11.097/2018 é matéria sujeita à reserva legal, de iniciativa privativa do chefe do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, "a" da CF, motivo pelo qual não poderia emenda parlamentar criar ou propor a criação de cargos públicos, sob pena de vulnerar a iniciativa privativa do Governador; - não poderia emenda parlamentar implicar aumento de despesa no bojo de processo de iniciativa do Executivo; - a emenda que criou a fatídica guarda pessoal temporária foi decorrente de emenda aditiva de Deputado da base aliada do Governador, instituindo mudanças na estrutura do Poder Executivo, alteração que é de iniciativa legislativa reservada ao chefe do Poder Executivo Estadual; - no plano infraconstitucional, flagrante a vulneração do constante no art. 17 da LRF, uma vez que referida Lei não contou com qualquer anexo a fim de demonstrar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a criação de despesa de caráter continuado, bem como visando demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e - deve ser esclarecido que não se trata de despesa temporária a ser criada, uma vez que, apesar da Lei afirmar que será uma guarda temporária de 04 (quatro anos) para o ex-Governador, para cada novo mandato far-se-á necessária a constituição de uma nova guarda, o que dá à despesa criada um caráter permanente. Por fim, o Ministério Público de Contas requer a este colendo Tribunal de Contas que se debruce apenas incidental e difusamente sobre o controle de constitucionalidade da Lei nº 11.097/2018, haja vista a declaração de inconstitucionalidade do normativo não caracterizar o objeto (pedido) da presente Representação, pugnano CAUTELARMENTE pelo (a): 1 EXPEDIÇÃO DE ALERTA AO GOVERNADOR, a fim de que se abstenha de realizar qualquer despesa pública decorrente da execução da Lei nº 11.097/2018 (arts. 2º e 6º) mencionada na presente Representação, sob pena de responsabilização no âmbito desta Corte de Contas, sem prejuízo de que a despesa criada seja considerada irregular, ilegítima e lesiva ao patrimônio público; 2 Encaminhamento da presente Representação à Procuradoria-Geral da República, por meio do Chefe do Ministério Público Federal na Paraíba (Procurador-Regional da República na Paraíba), e à Procuradoria-Geral de Justiça da Paraíba, com vistas à adoção das medidas cabíveis para fins de controle concentrado de inconstitucionalidade e 3 No MÉRITO pela confirmação dos efeitos da cautelar, e a DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DOS GASTOS eventualmente decorrentes do pagamento dos agentes que compuserem a Assessoria e a Assistência Temporária de Segurança e Apoio do ex-Governador, bem como dos ocupantes dos cargos de Coordenador de Acervo de Governador (estes últimos no âmbito da Fundação Casa de José Américo), ante a transgressão aos arts. 15, 16, 17 e 21 da LRF, além dos dispositivos constitucionais citados. Os autos foram encaminhados à Auditoria que concluiu, em exame preliminar, nos seguintes termos: - ALERTE o Governador do Estado e o Presidente da Fundação Casa José Américo no sentido de se absterem de nomear e/ou dar posse a servidores para ocupar os cargos criados pela Lei 11.097, de 2018; - Como a matéria já se encontra judicializada perante o Tribunal de Justiça do Estado, não acolha o pedido de, cautelarmente, expedir representação à Procuradoria Geral da República; - Cite o Governador do Estado, por meio da Procuradoria Geral do Estado, a, querendo, apresentar esclarecimentos acerca da representação constante dos presentes autos ou comunicar a esta Corte a adoção de iniciativa para afastar os vícios de constitucionalidade preliminarmente observados – tanto nos presentes autos quanto na citada Ação Direta de Inconstitucionalidade – por meio de Projeto de Lei alterando a Lei 11.097/2018. É o relatório. Decido. A concessão da medida de urgência encontra-se regulamentada na Resolução Normativa nº 010/2010 desta Corte de Contas, dispondo que: Art. 195. [...] § 1º. Poderá, ainda, o Relator ou o Tribunal determinar, cautelarmente, em processos sujeitos à sua apreciação ou julgamento, a suspensão de procedimentos ou execução de despesas, até decisão final, se existentes indícios de irregularidades que, com o perigo da demora, possa causar danos ao erário. Observa-se que, para a concessão da cautelar, faz-se mister a existência de prova inequívoca capaz de convencer o julgador da existência de indícios de irregularidades (*fumus boni iuris*) a justificar um provimento de urgência, sob pena de causar danos ao erário, em

caso de demora (*periculum in mora*). Outro requisito diz respeito à possibilidade de reversão da medida, ou seja, o retorno ao status quo ante. Esse entendimento está implícito no objetivo da medida, que visa unicamente à suspensão do procedimento com indícios de irregularidades, que poderá seguir o curso normal, após decisão final. Dessa forma, ao se analisar os fatos narrados pelo Ministério Público de Contas, observa-se que a questão trazida a esta Corte de Contas, especificamente quanto à criação de cargos comissionados para cuidar da guarda pessoal do ex-Governador, nos termos da Lei Estadual nº 11.097/2018, trata da realização de despesas a partir do primeiro dia seguinte à conclusão ou interrupção do mandato, por tempo correspondente ao mesmo período de efetivo exercício, limitado a 04 (quatro) anos. Logo, considerando que não há nenhum ex-Governador que atenda aos requisitos da norma e que o atual Governador do Estado, que se encontra no último ano do mandato, não se desincompatibilizou do cargo para disputar eleições, as despesas decorrentes desses cargos, caso não haja interrupção do mandato, somente terão início em 1º de janeiro de 2019, o que afasta a necessidade de uma medida de urgência em razão da ausência do *periculum in mora*. In casu, apesar de o pedido do Ministério Público de Contas centrar-se sobre o controle incidental e difuso, na prática, considerando a inexistência de um fato concreto, tendo em vista que NÃO HÁ REGISTRO DE QUALQUER DESPESA EFETIVAMENTE REALIZADA, o controle transmuda-se para concentrado (abstrato). Sabe-se que o controle concentrado é de competência do Supremo Tribunal Federal, quando o debate envolve leis ou atos normativos federais em face da Constituição Federal, ou ainda dos Tribunais de Justiça de cada estado, quando o confronto é arguido entre as leis locais e a Constituição estadual. Coincidentemente, a norma em questão está sendo objeto da Ação de Inconstitucionalidade nº 0802025-32.2018.8.15.0000, protocolada junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba, em 11/04/2018, pelo PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC e PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, conforme Certidão nº 032/2018, acostada aos autos às fls 25/26, restando, indubitável, ser aquela Corte de justiça o locus apropriado para dirimir definitivamente quaisquer vícios de inconstitucionalidade existentes na norma em questão. Repita-se, apesar de reconhecer que refoge competência a esta Corte de Contas para apreciar a constitucionalidade, em abstrato, de um ato normativo, não me omito em externar o visível maferimento ao princípio da impessoalidade, notadamente no que tange ao critério estabelecido para o preenchimento dos cargos criados pelo art. 2º da Lei Estadual nº 11.067/2018, especificamente em relação ao provimento desses cargos por indicação dos familiares dos Agentes Políticos homenageados. Quanto ao art. 6º da norma, vislumbra-se ocorrer flagrante inconstitucionalidade formal, em decorrência de ter sido oriundo de Emenda Parlamentar que criou cargos públicos na estrutura do Poder Executivo, violando, assim, a competência privativa do Governador. Quanto às despesas que poderão surgir em virtude da norma questionada, não haverá prejuízo aos mecanismos de fiscalização próprios da atividade constitucional desta Corte que, no momento oportuno, deverá se pronunciar quanto à legalidade dos gastos. Porém, a situação merece ALERTA, na conformidade do pedido do Ministério Público de Contas, no sentido de que sejam evitadas as despesas enquanto não houver pronunciamento do Poder Judiciário, sob pena de futuras imputações, em caso de procedência do pedido formulado na ADI Nº 0802025-32.2018.8.15.0000. Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos decido pelo (a): a) Indeferimento do pedido de medida cautelar, em razão da ausência do *periculum in mora*; b) Acatamento do pedido de ALERTA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Presidente da Fundação Casa José Américo, no sentido de se absterem de nomear e/ou dar posse a servidores para ocupar os cargos criados pela Lei 11.097/2018, notadamente, enquanto não houver pronunciamento Judicial sobre a matéria; c) Citação do Excelentíssimo Senhor Governador, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, apresentar esclarecimentos acerca da representação constante dos presentes autos ou comunicar a esta Corte a adoção de iniciativa para afastar os vícios de constitucionalidade preliminarmente observados e d) Encaminhar os presentes autos ao Processo de Acompanhamento da Gestão Governamental, exercício de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Relator João Pessoa, 13 de abril de 2018 Conselheiro Arnóbio Alves Viana Relator

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2739 - 26/04/2018 - 1ª Câmara

Processo: [06419/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Claudio Freire Madruga, Responsável; Wellington Pedro da Costa, Interessado(a); Tiago Liotti, Advogado(a); Joao Machado de Souza Neto, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [07235/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Léa Santana Praxedes, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar sobre a conclusão do Relatório de Complemento de Instrução, anexado às fls. 331/333 dos autos.

Processo: [02358/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar sobre a conclusão do Relatório Inicial da Auditoria de fls. 63/67 dos autos.

Processo: [02584/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar sobre a conclusão do Relatório Inicial da Auditoria de fls. 51/55 dos autos.

Processo: [02587/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar sobre a conclusão do Relatório Inicial da Auditoria de fls. 54/58 dos autos.

Processo: [03551/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar sobre a conclusão do Relatório Inicial da Auditoria de fls. 53/57 dos autos.

Processo: [03552/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar sobre a conclusão do Relatório Inicial da Auditoria de fls. 20/24 dos autos.

Processo: [07967/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Antonio Guedes Rangel Junior, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para o atendimento das providências solicitadas pela Unidade Técnica de Instrução, no seu Relatório de fls. 307/308.

Processo: [11783/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Antonio Guedes Rangel Junior, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para o atendimento das providências solicitadas pela Unidade Técnica de Instrução, no seu Relatório de fls. 307/308.

Processo: [05071/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar sobre a conclusão do Relatório Inicial da Auditoria de fls. 61/65 dos autos.

Processo: [05075/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar sobre a conclusão do Relatório Inicial da Auditoria de fls. 49/53 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00687/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [06720/07](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Luiz Carlos dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.720/07 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sr. Luiz Carlos dos Santos, matrícula 61.480-7, Agente de Investigação, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00747/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [06844/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial



Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: Adriano Martins de Sales, Gestor(a); Adelson Gonçalves Benjamin, Gestor(a); Cícero Pedro Meda de Almeida, Ex-Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06.844/06, referente à Representação apresentada pela Procuradoria Regional do Trabalho em decorrência de denúncia formulada naquele Órgão pelo SINDODONTO e pelo SINDSAUDE, acerca de possíveis contratações irregulares de profissionais da área de saúde do Município de Areal PB, que no presente momento, verifica o cumprimento do Acórdão AC1 TC nº 1736/2016, acordam os Conselheiros membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório, do Parecer oral do Ministério Público Especial e do voto do Relator, em: 1) DECLARAR o não cumprimento do Acórdão AC1 TC nº 1736/2016, por parte do Sr. Cícero Pedro Meda de Almeida, ex-Prefeito do Município de Areal PB; 2) APLICAR ao Sr. Cícero Pedro Meda de Almeida, ex-Prefeito do Município de Areal/PB, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 41,76 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 3) ASSINAR, mais uma vez, o prazo de 90 (noventa) dias, com base no art. 9º da RN TC nº 103/1998, para que o atual Prefeito do Município de Areal/PB, Sr. Adelson Gonçalves Benjamin, sob pena de aplicação de multa por omissão, regularize o quadro de pessoal, mediante extinção dos contratos temporários prorrogados há mais de 02 anos pela Administração Municipal, evidenciando todos os esforços possíveis no sentido de promover a realização de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos atualmente ocupados por servidores contratados a título precário, enviando, logo em seguida, a esse Tribunal a documentação comprobatória da efetivação de tais medidas, com o intuito de sanar as falhas ainda apresentadas no Relatório de fls. 192/195 dos autos. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público junto ao TCE Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00683/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [09653/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Interessados: Cláudio Chaves Costa, Gestor(a); Arthur Bomfim Galdino de Araújo, Gestor(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a); Alexandre Soares de Melo, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.653/13, referente à análise dos gastos com obras públicas realizados pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, exercício 2012, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, contrariamente ao posicionamento do Ministério Público Especial, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULARES os gastos realizados pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, exercício 2012, com as obras de: Reforma dos grupos escolares Francisco Januário da Sila e Castro e Silva; Construção da Unidade Escolar Anselmo Thomé de Sousa, e de 02 unidades escolares (Sítio Maripreto e Bairro Ipase); 2) JULGAR IRREGULARES os gastos realizados pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, exercício 2012, com as obras de: Pavimentação em paralelepípedos das ruas Silvino Alexandre, Benedito Jacinto Costa, Maria Severina dos Santos e Manoel Porto da S. Neto; Construção de 01 Quadra Poliesportiva no Colégio João XXIII; Construção de 01 Auditório no Colégio Padre Galvão; e Reforma do Colégio Padre Galvão; 3) IMPUTAR ao Ex-Prefeito de Pocinhos, Sr. Arthur Bomfim Galdino de Araújo, débito no valor de R\$ 922.441,89 (19.261,68 UFR-PB), sendo: R\$ 11.187,20 referente a excesso verificado na pavimentação das ruas Silvino Alexandre e Benedito Jacinto Costa; R\$ 27.969,04, a excesso na pavimentação das ruas Maria Severina dos Santos e Manoel Porto da Silva Neto; R\$ 241.319,77 referente a excesso verificado na construção do Auditório no Colégio Padre Galvão; R\$ 540.620,50 referente a excesso verificado na reforma do Colégio Padre Galvão; e R\$ 101.345,38 referente a excesso verificado

na construção de uma Quadra Poliesportiva, anexo ao Colégio João XXIII, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para devolução do quantum ao erário municipal, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dá a intervenção do Ministério Público, na forma da Constituição Estadual; 4) APLICAR MULTA no valor de R\$ 11.737,87 (245,10 UFR-PB) ao Sr. Artur Bomfim Galdino de Araújo – ex-Prefeito Municipal de Pocinhos –, conforme preceitua o art. 56, inciso II da LOTCE, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dá a intervenção do Ministério Público, na forma da Constituição Estadual; 5) REPRESENTAR à Procuradoria Geral de Justiça, com cópia dos autos, para as medidas cabíveis; 6) RECOMENDAR à atual administração do município, no sentido de guardar estrita observância às normas legais, evitando-se a repetição das falhas ora ventiladas. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 00751/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02712/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Pedro Gomes Pereira, Gestor(a); Jose Giovanni Gomes da Silva Junior, Interessado(a); Edmer Palitot Rodrigues, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1. Conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos; 2. Negar provimento, mantendo-se incólumes os itens do Acórdão AC1 TC 00709/2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 00745/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [06037/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Alecsandra Fernandes Cordeiro Guedes, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registros aos atos de pensões Temporárias dos beneficiários Nicole Fernandes Cordeiro Guedes e Rafael Ruda Rocha Cordeiro Guedes, favorecidos do servidor falecido, Sr. Newton Carlos Cordeiro Guedes, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00717/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [07413/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2013

Interessados: Wellington Viana França, Gestor(a); Jose Maria de Lucena Filho, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.413/14, referente à análise dos gastos com obras públicas realizados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, exercício 2013, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULARES, com ressalvas, os gastos realizados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo em obras públicas, exercício financeiro 2013; 2) APLICAR ao Sr. José Maria de Lucena Filho, Ex-Prefeito Municipal de Cabedelo, multa no valor de R\$ 5.000,00 (104,40 UFR-PB), conforme estabelece o art. 56-II da LOTCE-PB, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dá a intervenção do Ministério Público, na forma da Constituição Estadual; 3) ASSINAR o prazo de 90 (noventa)



dias ao atual gestor do município, Sr. Wellington Viana França, para que, sob pena de multa por omissão – conforme art. 56-IV da LOTCE-PB -, comprove a entrega dos documentos de propriedade dos imóveis (unidades habitacionais) aos beneficiários, bem como a regularização das falhas remanescentes nas obras de recuperação e manutenção de escolas municipais; 4) REPRESENTAR ao Ministério Público da Paraíba, dado o suposto cometimento de crime licitatório (art. 89 da Lei nº 8.666/93), para que o Parquet tome as medidas que entender necessárias em vista de suas competências. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00013/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [08849/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Mun. de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Ademar Azevedo Régis, Interessado(a); Mario Sergio de Oliveira, Interessado(a); Luiz de Sousa Junior, Interessado(a).

Decisão: DECIDEM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em: 1 – Determinar o arquivamento do presente processo, devido à perda do objeto da denúncia; 2 – Expedir comunicação ao denunciante, Sr. Mário Sérgio de Oliveira, acerca da presente decisão.

Ato: Acórdão AC1-TC 00746/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [14236/14](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2014

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Gestor(a); Luiz Severino Galvão, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia do beneficiário, Luiz Severino Galvão, favorecido da servidora falecida, Sra. Maria do Socorro de Albuquerque Galvão, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00716/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [04644/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.644/15, que trata da prestação de contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA PB – INPEP, relativa ao exercício de 2014, tendo como gestor o Sr Galvão Monteiro de Araújo, ACORDAM os Conselheiros Membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório, do parecer do Ministério Público e do voto do relator, em: a) JULGAR REGULAR, com ressalvas, a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência de Paulista PB – INPEP, sob a responsabilidade do Sr. Galvão Monteiro de Araújo, exercício financeiro de 2014; b) RECOMENDAR à atual gestão do INPEP a adoção de medidas no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e da Legislação cabível à espécie, bem como a adoção de providências necessárias com vistas a regularizar a situação do Instituto de Previdência perante o Ministério da Previdência Social; conferir maior atenção às normas e princípios contábeis, de modo que os registros dos fatos correspondam à realidade patrimonial e atuarial da entidade, a fim de não comprometer a correta elaboração das suas demonstração financeiras e observar a periodicidade das reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal, nos termos do artigo 46, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 12/2005.. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00718/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [06472/15](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Jose Sergio Rodrigues de Melo, Gestor(a); Maria de Fatima Alves da Silva-, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.472/15 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 00230, lotada na Secretaria Municipal da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00743/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [11228/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Interessados: Manuel Messias Rodrigues, Ex-Gestor(a); Gilberto Targino de Oliveira, Interessado(a); Igor Ricardo de Carvalho Pereira, Interessado(a); Roberto R. Claudino de Sousa, Interessado(a); Antônio Marcos Barbosa Bezerra, Advogado(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1. Declarar o não cumprimento da determinação contida no Acórdão AC1-TC-03508/16; 2. Aplicar multa no valor de R\$ 5.402,37 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 50% do teto e a 225,61 Unidades Fiscais de Referência UFR/PB, com fulcro no inciso V do art. 201 do Regimento Interno desta Corte, ao Sr. Manuel Messias Rodrigues, então Prefeito do Município de Baía da Traição e responsável pelo cumprimento da decisão supramencionada. 3. Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias, ao mencionado gestor, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, o valor objeto da multa, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 4. Trasladar cópia da presente decisão para os autos da prestação de contas anuais do então Prefeito supramencionada (Processo TC 5508/17), relativa ao exercício de 2016, sob a minha relatoria, ante o descumprimento da deliberação constante do Acórdão AC1-TC-03508/2016. 5. Vencidas as etapas de competência da Corregedoria desta Corte, que se determine o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00715/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [05086/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Milton Moreira Raimundo, Gestor(a); Marinalva Palmeira Duarte, Interessado(a); Icaro Onofre Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos o RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela Servidora Aposentada do município de Soledade/PB, Srª Marinalva Palmeira Duarte, contra decisão desta Corte de Contas prolatada no ACÓRDÃO AC1 TC nº 2281/2017, de 19 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 25 de outubro de 2017, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, para fins de: 1) Declarar cumprido item 2 do Acórdão AC1 TC nº 2281/2017, em razão da apresentação da documentação reclamada naquele decurso; 2) Conceder o REGISTRO da aposentadoria em questão. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público junto ao TC Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Ato: Acórdão AC1-TC 00752/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [05849/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Responsável; Yuri Simpson Lobato, Responsável; Euller de Assis Chaves, Responsável; Maria de Lourdes da Silva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Gerusa Francisca da Silva Martins, Interessado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Wladimir Romaniuc Neto, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às pensões vitalícias concedidas pela Paraíba Previdência - PBPREV as Sras. Maria de Lourdes da Silva e Gerusa Francisca da Silva Martins, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO aos referidos atos. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00756/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [05882/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Isabel Marques de Macedo, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.882/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidor José Bernardo de Macêdo, Agente de Segurança Penitenciário, Matrícula nº 31.889-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, tendo como beneficiária a Sra. Maria Isabel Marques de Macedo, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de abril de 2018.

Ato: Acórdão AC1-TC 00753/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [13663/16](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Responsável; Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); Antonio José de Santana, Interessado(a); Maria da Penha de Lucena Santana, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé/PB - PREVSAPÉ a Sra. Maria da Penha de Lucena Santana, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00688/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [14690/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Josefa Freire Marques da Silva, Interessado(a); Francisco de Assis Marques da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.690/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Josefa Freire Marques da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 18.313-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiário o Sr. Francisco de Assis Marques da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00689/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [14889/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Manoel Barbosa de Carvalho, Interessado(a); Lindalva Morais Guimarães, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.889/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidor Manoel Barbosa de Carvalho, Professor da Educação Básica 1, Matrícula nº 10.791-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiária a Sra. Lindalva Morais Guimarães, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00690/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [14930/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Antonio Carlos da Silva Santos, Interessado(a); Maria Rayara Muniz da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.930/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidor Antonio Carlos da Silva Santos, Operador de Equipamento Rodoviário, Matrícula nº 15.392-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como beneficiária a Sra. Maria Rayara Muniz da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00691/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15235/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Adalberto Bento Patricio, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.235/16 referente à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais do Sr. Adalberto Bento Patrício, Matrícula nº 07.231-1, Motorista, lotado na CHM Gov. Tarcisio Burity, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO do voto proposta do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Recomenda-se, que quando do envio dos próximos processo de concessão de benefício previdenciário a este Tribunal, o gestor não deixe de informar a parcela correspondente ao abono de permanência previdenciária. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00692/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15681/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Antonio Carlos de Melo, Interessado(a); Arlete Miranda de Melo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.681/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Antonio Carlos de Melo, Agente Administrativo, Matrícula nº 01.033-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo como beneficiária a Sra. Arlete Miranda de Melo, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00693/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15683/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Manoel Maria de Barros, Interessado(a); Antonia Maria de Castro Barros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.683/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Manoel Maria de Barros, Motorista, Matrícula nº 16.966-8, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, tendo como beneficiária a Sra. Antonia Maria de Castro Barros, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00694/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15686/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Maria José Ribeiro Trajano, Interessado(a); Leonaldo Trajano de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.686/16, referente à concessão de Pensão por morte da Servidora Maria José Ribeiro Trajano, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 15.527-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiário o Sr. Leonardo Trajano de Sousa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato

formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00695/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15688/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Sérgio Bastos da Silva, Interessado(a); Alessandra Alves Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.688/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sergio Bastos da Silva, Professora de Educação Básica II, Matrícula nº 04.273-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiária a Sra. Alessandra Alves Pereira, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00696/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15697/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Marcos Antonio de Oliveira Carvalho, Interessado(a); Jane de Sousa Carvalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.697/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Marcos Antonio de Oliveira Carvalho, Artífice, Matrícula nº 14.350-2, lotado na Diretoria Administrativa Financeira/DAF, tendo como beneficiária a Sra. Jane de Sousa Carvalho, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. 05 de abril de março de 2018.

Ato: Acórdão AC1-TC 00754/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [15875/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Responsável; Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Sefora Ferreira dos Santos, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Mariana Rodrigues de Melo Albuquerque, Advogado(a); Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque, Advogado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a); Paulo Henrique Moura Costa de Carvalho, Advogado(a); Aldrovando Grisi Júnior, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Sefora Ferreira dos Santos, matrícula n.º 16.445-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica II, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC1-TC 00755/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [16458/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Armando Viana Leite, Responsável; Francisco Gomes de Araújo, Responsável; Francisca de Souza Coelho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. Francisca de Souza Coelho, matrícula n.º 0005981, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00697/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [16664/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2004

Interessados: Vicente Ferreira de Medeiros Filho, Gestor(a); Maria de Fátima Silva Lima, Interessado(a); Jose Nilton Macedo Soares, Interessado(a); Paloma Maria Lima Soares, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.664/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Maria de Fátima Silva Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº E02111, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiários José Nilton Macedo Soares e Paloma Maria Lima Soares, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00698/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [17278/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Pensão

Exercício: 1999

Interessados: Vicente Ferreira de Medeiros Filho, Gestor(a); Benedita Xavier da Silva Brito, Interessado(a); Roseno da Silva Brito, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.278/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Benedita Xavier da Silva Brito, Servente, Matrícula nº E02011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiário Roseno da Silva Brito, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00699/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [17372/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Antônio Pereira Dantas, Gestor(a); Marizaldo Dantas Junior, Gestor(a); Maria das Vitorias Buriti da Silva, Interessado(a);

Lilia Maria Buriti da Silva, Interessado(a); Liliene Cristina Buriti da Silva, Interessado(a); Olirio Gonçalves da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.372/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Maria das Vitórias Buriti da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 00177-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social tendo como beneficiários Lilia Maria Buriti da Silva, Liliene Cristina Buriti da Silva e Olirio Gonçalves da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00757/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [17508/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Armando Viana Leite, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Responsável; Ademar Salvino de Souza, Interessado(a); Josefa Heleita Almeida Salvino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras/PB - IPAM a Sra. Josefa Heleita Almeida Salvino, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00758/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [17665/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Armando Viana Leite, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Responsável; Janicelia Mangueira da Silva, Interessado(a); Antonio Marcos Leao Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras/PB - IPAM ao Sr. Antonio Marcos Leão da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00759/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [17985/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Armando Viana Leite, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Responsável; Geraldo Belo de Souza, Interessado(a); Cecília Maria de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras/PB - IPAM a Sra. Cecília Maria de Souza, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes



Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00760/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [18229/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Armando Viana Leite, Gestor(a); Francisco Gomes de Araújo, Responsável; Matias Duarte Rolim Filho, Interessado(a); Dalva Barbosa Duarte, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras/PB – IPAM a Sra. Dalva Barbosa Duarte, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00765/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [18258/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcos Alexandre Melo da Costa, Gestor(a); Ivalmira Guedes da Silva Burity, Interessado(a); Antônio Carlos Burity da Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.258/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Ivalmira Guedes da Silva Burity, Professora, Matrícula nº 519-1, lotada na Secretaria de Educação Municipal, tendo como beneficiário o Sr. Antônio Carlos Burity da Costa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de abril de 2018.

Ato: Acórdão AC1-TC 00720/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [00967/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Josilene Ferreira de Souza Trigueiro, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Josilene Ferreira de Souza Trigueiro, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00721/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [00973/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Josefa Gomes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Josefa Gomes de Souza, tendo presentes sua

legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00719/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [01070/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a); Renata Martins Domingos, Assessor Técnico; Manoel Antônio dos Santos Neto, Interessado(a); Bruno Ricelli Araujo Freire, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pelo Procurador do Ministério Público junto ao TCE/PB, Sr. Marcílio Toscano Franca Filho, contra decisões desta Corte de Contas prolatadas no ACÓRDÃO AC1 TC nº 516/2018, de 08 de março de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, em 13 de março de 2018, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, por atender aos requisitos do artigo 34 da LOTCE/PB, e, no mérito, CONCEDER-LHE provimento para fins de alterar o Relatório do Acórdão mencionado, mantendo-se no entanto, na íntegra, as decisões prolatadas no Acórdão AC1 TC nº 516/2018. Presente ao julgamento Representante da Procuradoria Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00700/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [01393/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Manoel Ferreira da Silva Neto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.393/17 referente à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais do Sr. Manoel Ferreira da Silva Neto, Matrícula nº 10.866-9, Aguarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO do voto proposto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00701/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [01394/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Tereza Cristina da Silva Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.394/17 referente à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais da Sra. Tereza Cristina da Silva Oliveira, Matrícula nº 14.880-6, Técnico em Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO do voto proposto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00722/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [01398/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016



Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Guiomar Medeiros Formiga Moreira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Guiomar Medeiros Formiga Moreira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00723/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [01401/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Vilma de Oliveira Barbosa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Vilma de Oliveira Barbosa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00724/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [01548/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); José Januário de Assis, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. José Januário de Assis, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00749/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02021/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: Representação

Exercício: 2017

Interessados: Jonas de Souza, Gestor(a); Ranunfo Leandro de Souza, Interessado(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Filype Mariz de Souza, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em razão do atendimento aos pressupostos processuais de legitimidade e tempestividade; 2. RECONHECER a não conformidade do voto do Relator e da parte dispositiva da decisão com a deliberação deste Órgão Fracionário, conforme áudio da sessão ordinária nº 2732, do dia 08 de março de 2018, e declare a nulidade parcial do ato para tornar insubsistente o teor do Voto, a parte dispositiva do aresto e parcial da ementa, passando a ementa a apresentar a alteração conforme acima descrito e o dispositivo da decisão a ter a seguinte redação: a) ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias ao alcaide supranominado para comprovação da aptidão do Sr. Ranunfo Leandro de Souza para o cargo de Secretário de Infraestrutura, Obras e Transporte do Município de Montadas/PB; b) ADVERTIR o Prefeito que o descumprimento ou omissão desta decisão implicará multa e outras providências legais, sem prejuízo da responsabilização pela realização de despesas com pagamento de pessoal em situação irregular, se acaso não comprovada, e repercussão negativa sobre as suas contas, a teor do disposto no Parecer PN TC 52/04.

Ato: Acórdão AC1-TC 00725/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [05904/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Lindinalva Batista de Souza, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Lindinalva Batista de Souza, tendo presentes

sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00726/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [05907/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Rosa Maria Ferreira de Alencar, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Rosa Maria Ferreira de Alencar, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00727/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [05929/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Jahiel Jacqueline Catão Lucena, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Jahiel Jacqueline Catão Lucena, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00761/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [06948/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Jozelma Lopes da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Sra. Jozelma Lopes da Silva, matrícula n.º 11208, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00684/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [08560/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Ricardo Pereira do Nascimento, Gestor(a); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.560/17, referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, objetivando a contratação de empresa para serviços de fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e derivados, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 3) JULGUER REGULAR o Processo de Licitação nº 04/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, bem como o Contrato dela decorrente; 4) Retornem os autos à Auditoria para acompanhamento. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00011/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [08648/17](#)



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Gomes da Silva, Gestor(a); Nilcelanio Rogerio de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 08.648/17, que trata do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, decorrente do Procedimento de Licitação nº 06/2014, na modalidade Tomada de Preços, realizada pela Prefeitura Municipal de Mari PB, a qual objetivou a contratação de Empresa de Engenharia para serviços de pavimentação em diversas ruas da cidade de Mari PB, RESOLVE: 1) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, em razão da competência para análise desses recursos pertencer ao Tribunal de Contas da União - TCU; 2) ENCAMINHAR cópias do Relatório Técnico da Auditoria e desta Decisão à Secretaria de Controle Externo do TCU na Paraíba, para subsidiar as análises por parte daquele Órgão de Controle. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 00685/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [09106/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: José Carlos de Sousa Rêgo, Gestor(a); Joseneide da Mata Silva Siqueira, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.106/17, referente ao procedimento licitatório Chamada Pública nº 001/2017 – Contrato nº 31012017, realizado pela Prefeitura Municipal de Queimadas, objetivando à contratação do fornecimento de 22 (vinte e dois) itens, com um valor global estimado de R\$ 1.618.325,00, para atender a Merenda Escolar durante o exercício 2017, conforme a Lei 11.947, de 16 de julho de 2009, e resoluções do FNDE números 38, de 2009, e 25, de 2012, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR a procedimento licitatório de que se trata e o contrato dele decorrente; 2) RECOMENDAR ao Gestor do município para que determine à Comissão responsável pelo processamento de chamadas públicas o registro fidedigno das ocorrências quanto a itens desertos ou proponentes que forem desqualificados por não atenderem as exigências do respectivo edital.

Ato: Acórdão AC1-TC 00774/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [09819/17](#)

Jurisdição: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Noaldo Belo de Meireles, Responsável; Lucia de Fatima Brandão, Interessado(a); Paulo Sergio Cavalcanti de Brito, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - SINTAC, através de sua Presidente, Dra. Lúcia de Fátima Brandão, em face da administração da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, acerca da manutenção irregular de profissionais contratados no quadro de pessoal da mencionada fundação estadual, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO da denúncia e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA PROCEDENTE, acolhendo, contudo, as medidas administrativas corretivas adotadas pelo Gestor da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, Dr. Noaldo Belo de Meireles, para o restabelecimento da legalidade. 2) ENVIAR cópias da decisão aos interessados para conhecimento. 3)

ENCAMINHAR recomendação ao Administrador da FUNDAC, Dr. Noaldo Belo de Meireles, no sentido de evitar a repetição das irregularidades constatadas pelos técnicos desta Corte de Contas, observando, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00738/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [12106/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a); Marcilio Toscano Franca, Interessado(a); Jose Eli Bernardes Portela, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pelo Procurador do Ministério Público junto ao TCE/PB, Sr. Marcílio Toscano Franca Filho, contra decisões desta Corte de Contas prolatadas no ACÓRDÃO AC1 TC nº 517/2018, de 08 de março de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, em 15 de março de 2018, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, por atender aos requisitos do artigo 34 da LOTCE/PB, e, no mérito, CONCEDER-LHE provimento para fins de alterar o Relatório do Acórdão mencionando, mantendo-se, no entanto, na íntegra, as decisões prolatadas no Acórdão AC1 TC nº 517/2018. Presente ao julgamento Representante da Procuradoria Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00778/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [12642/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Representação

Exercício: 2017

Interessados: Paulo Dalia Teixeira, Responsável; Luciano Andrade Farias, Interessado(a); Maria de Fatima da Silva, Interessado(a); Maria Jose Pessoa de Andrade, Interessado(a); Manoel Antônio dos Santos Neto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - MPJTCE/PB acerca de acumulações de cargos públicos por parte das Sras. Maria José Pessoa de Andrade e Maria de Fátima da Silva, servidoras do Município de Juripiranga/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO da representação e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA PROCEDENTE, acolhendo, contudo, as medidas administrativas corretivas adotadas pelo Município de Juripiranga/PB para o restabelecimento da legalidade. 2) ENVIAR cópias da presente decisão aos interessados para conhecimento. 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00686/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [12816/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Ricardo Pereira do Nascimento, Gestor(a); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.816/17, referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, objetivando a contratação de empresa para serviços de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, creche e programas sociais, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 3) JULGUEM REGULAR o Processo de Licitação nº 011/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, bem como o Contrato dela decorrente;



4) DETERMINAR o arquivamento. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 00728/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [13617/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Sandra Cristina da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Sandra Cristina da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00768/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [13909/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Josefa Alves Ferreira, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.909/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Josefa Alves Ferreira, Matrícula nº 142.095-0, Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de abril de 2018.

Ato: Acórdão AC1-TC 00770/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [14798/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Geraldo Souza de Oliveira Filho, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.798/17 referente à Aposentadoria por Invalidez a com proventos integrais do Sr. Geraldo Souza de Oliveira Filho, Matrícula nº 663.379-0, Assistente Técnico AI, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. De acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de abril de 2018.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00012/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [14862/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: José Carlos de Sousa Rêgo, Gestor(a); Joseneide da Mata Silva Siqueira, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 14.862/17, que trata do exame do procedimento licitatório nº 017/2017, na modalidade Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Queimadas, objetivando a contratação de empresa para

execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas daquela localidade, e, CONSIDERANDO que houve o cancelamento do procedimento referido, conforme cópias de publicações anexas. RESOLVEM: Determinar o arquivamento dos autos por não haver matéria a ser examinada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00744/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15144/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Interessados: Renata Martins Domingos, Gestor(a); Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a); Alexandre Bento de Farias, Contador(a); Girlene Melo Silva Roque, Assessor Técnico; Rodrigo de Lima Pacheco, Assessor Técnico; Jose Eli Bernardes Portela, Assessor Técnico; Marcílio Toscano Franca Filho, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Bruno Ricelli Araujo Freire, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pelo Procurador do Ministério Público junto ao TCE/PB, Sr. Marcílio Toscano Franca Filho, contra decisões desta Corte de Contas prolatadas no ACÓRDÃO AC1 TC nº 555/2018, de 15 de março de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, em 22 de março de 2018, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, por atender aos requisitos do artigo 34 da LOTCE/PB, e, no mérito, CONCEDER-LHE provimento para fins de alterar o Relatório do Acórdão mencionado, mantendo-se no entanto, na íntegra, as decisões prolatadas no Acórdão AC1 TC nº 555/2018. Presente ao julgamento Representante da Procuradoria Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00729/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15434/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Ruth Mary Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Ruth Mary Azevedo, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00730/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15435/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Mirian Barbosa da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Mirian Barbosa da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00731/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [15436/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Marinalva do Socorro Nogueira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Marinalva do Socorro Nogueira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00732/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018



Processo: [16280/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Maria Helena de Menezes, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Helena de Menezes, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00733/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [16283/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Clea Lucia Barbosa da Silva, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Cléa Lúcia Barbosa da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00734/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [16301/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Severino Ferreira da Silva, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Severino Ferreira da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00735/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [16302/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Wildeleide Fernandes Vieira, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Wildeleide Fernandes Vieira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00762/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [16744/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Antonio Augusto Rodrigues de Oliveira, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Jonathan da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do Sr. Antonio Augusto Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 87.856-1, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em

sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00702/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [18086/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Lucia Leite Ramos Arruda, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.086/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Lúcia Leite Ramos Arruda, matrícula 760.037-0, Técnico de Nível Médio, lotada na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00703/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [18087/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Karina Pereira Gurjao, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.087/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Sra. Karina Pereira Gurjão, matrícula 612.396-1, Auxiliar de Balcão, lotada no Instituto de Assist. a Saúde do Servidor – IASS, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00736/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [18462/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Cacimbas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Dimas da Cunha de Lima, Gestor(a); Ines de Medeiros Barbosa, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Inês de Medeiros Barbosa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00742/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [18473/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Cacimbas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Dimas da Cunha de Lima, Gestor(a); Maria Madalena Cunha, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Madalena da Cunha, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00737/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018



Processo: [18602/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Gildete Izidro, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Gildete Izidro, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00739/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [18624/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rita Ferreira Forte, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Rita Ferreira Forte, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00740/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [18625/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Edna Costa Dantas, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Edna Costa Dantas, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00741/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [18626/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Maria do Socorro Lacerda, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria do Socorro Lacerda, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00772/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [18672/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Socorro Silva, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.672/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Maria do Socorro Silva, Matrícula nº 911.828, Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de abril de 2018.

Ato: Acórdão AC1-TC 00704/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [20197/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Gestor(a); Maria Salete Leite dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.197/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais a Sra. Maria Salete Leite dos Santos, matrícula 305.03/98, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00763/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [20477/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Sonia Toscano da Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria Sonia Toscano da Silva, matrícula n.º 141.903-0, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00764/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [20478/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Rosilene Henrique da Nobrega, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Rosilene Henrique da Nobrega, matrícula n.º 90.099-1, que ocupava o cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00766/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [20479/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Antonio Rubevaldo da Costa, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. Antonio Rubevaldo da



Costa, matrícula n.º 76.196-6, que ocupava o cargo de Técnico Agrícola, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00767/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [20480/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Veronica de Lourdes Braz Alves, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Verônica de Lourdes Braz Alves, matrícula n.º 74.297-0, que ocupava o cargo de Bioquímica, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00750/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [00967/18](#)

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Joas de Brito Pereira Filho, Gestor(a); Denilson Pereira Rodrigues, Repres. da Construtora Construterra E Serviços Eireli, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. EXTINGUIR o presente feito sem resolução do mérito, conforme determina o artigo 252 do RITCE/PB, c/c o art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil – CPC. 2. ENVIAR cópia desta decisão ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, Dr. Joás de Brito Pereira Filho e, bem assim, a empresa denunciante, CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, para conhecimento.

Ato: Acórdão AC1-TC 00769/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [01027/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Marizeth Ferreira dos Santos, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Marizeth Ferreira dos Santos, matrícula n.º 18.298-2, que ocupava o cargo de Auxiliar de Administração, com lotação na Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00771/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [01074/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Maria Rachel Lima Vieira, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria Rachel Lima Vieira, matrícula n.º 16.286-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Administração, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00773/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [01282/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Roberto Barros, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. Roberto Barros, matrícula n.º 9271, que ocupava o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00775/18

Sessão: 2737 - 12/04/2018

Processo: [02024/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Aron Rene Martins de Andrade, Responsável; Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda., Repres. Legal, Sra. Zisina Andrada Araujo, Interessado(a); Allen Pontes Nepomuceno, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da denúncia formulada pela empresa NOCARVEL - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda., CNPJ n.º 05.914.425/0001-20, acerca de possíveis irregularidades no procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 57/2017, implementado pelo Município de Itatuba/PB, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo do tipo ambulância simples remoção, destinado a demandas operacionais da referida Urbe, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento da denúncia e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE. 2) ENVIAR cópias desta decisão à denunciante, NOCARVEL - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda., e ao denunciado, Município de Itatuba/PB, para conhecimento. 3) INFORMAR aos interessados que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00705/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02770/18](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Guido Moreira Gadelha, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.770/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais do Sr. Guido Moreira Gadelha, matrícula 808.1993, Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetutados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00706/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02771/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rosalva Pessoa de Moura, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.771/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Rosalva Pessoa de Moura, matrícula 802.212, Enfermeiro, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetutados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00707/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02811/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Martha Lucia Lima Barreto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.811/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Martha Lucia Lima Barreto, matrícula 984.256, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetutados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00708/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02813/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Creuza Luiza do Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.813/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Creuza Luiz do Nascimento, matrícula 996.211, Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em

CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetutados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00709/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02814/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Glaucinete Wanderley Marques, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.814/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Glaucinete Wanderley Marques, matrícula 902.331, Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetutados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00710/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02815/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Wilson Ribeiro de Moraes Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.815/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais do Sr. Wilson Ribeiro de Moraes Filho, matrícula 744.506, Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetutados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00711/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02828/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rosângela Maria de Freitas Mousinho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.828/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais do Sra. Rosângela Maria de Freitas Mousinho, matrícula 918.105, Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetutados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00712/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [02918/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Amazonina Teotônio de Farias Dantas, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.918/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Amazonina Teotônio de Farias Dantas, matrícula 799.882, Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00713/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [03576/18](#)

Jurisicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antonio Justino de Melo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.576/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais do Sr. Antonio Justino de Melo, matrícula 611.310-9, Motorista, lotado no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00714/18

Sessão: 2736 - 05/04/2018

Processo: [03577/18](#)

Jurisicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Aparecida Sampaio Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.577/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Aparecida Sampaio Pereira, matrícula 612.073-3, Médico, lotada no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 26/03/2018:

Sessão: 2738 - 19/04/2018 - 1ª Câmara

Processo: [08526/08](#)

Jurisicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Intimados: Ricardo Petrucci de Paiva, Responsável; Antônio Fernandes Neto, Interessado(a); Franklin de Araújo Neto, Interessado(a); Ademir Alves de Melo, Interessado(a); Tarcio Handel da Silva Pessoa Rodrigues, Interessado(a); Waldson Dias de Souza, Interessado(a); Mariana Ramos Paiva Sobreira, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 08526/08 passou a ter seus atos processuais realizados

exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2898 - 08/05/2018 - 2ª Câmara

Processo: [02207/14](#)

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Intimados: Ricardo Pereira do Nascimento, Gestor(a); Domingos Sávio Maximiano Roberto, Ex-Gestor(a); José Irismar Mangueira de Sousa, Interessado(a); Givaldo Rodrigues de Moraes, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2897 - 24/04/2018 - 2ª Câmara

Processo: [05843/17](#)

Jurisicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Valdemir Martins Galdino Junior, Interessado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [09497/16](#)

Jurisicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Severino Alves da Silva Junior, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [17446/16](#)

Jurisicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [17465/16](#)

Jurisicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [20856/17](#)

Jurisicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citado: ALESSIO TRINDADE DE BARROS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00670/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018



Processo: [02977/10](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); João Bosco Teixeira, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria das Dores Silva Antunes, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de MARIA DAS DORES SILVA, matrícula 149.702-2 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00603/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [04376/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Diogo Flávio Lyra Batista, Ex-Gestor(a); João Bosco Teixeira, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Gerusa Moreira de Oliveira, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Gerusa Moreira de Oliveira, matrícula nº 58.848-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00475/18

Sessão: 2890 - 06/03/2018

Processo: [05932/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: Elifhas Dias Palitot, Gestor(a); Luiz Freitas Neto, Gestor(a); Alderi de Oliveira Caju, Interessado(a); Maria Selma de Lacerda Lucena, Interessado(a); Heliana Leandro Arruda, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC05932/11, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Senhora Maria Selma de Lacerda Lucena, matrícula 00.11-462, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria Nº 008/2017) e do valor do benefício.

Ato: Acórdão AC2-TC 00602/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [10079/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: José Eder Gomes Parnaíba, Gestor(a); Augusta Eugenia Silva Bezerra Mota, Interessado(a); José Gabriel de Sena, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor José Gabriel de Sena, matrícula nº 28042, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00598/18

Sessão: 2890 - 06/03/2018

Processo: [02739/12](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Onofre Ferino de Medeiros, Gestor(a); Sérgio Marcos Torres da Silva, Contador(a); Manoel Alves Neto, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 02739/12, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do Ministério Público de Contas e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): a) Regularidade com Ressalvas da vertente prestação de contas; b) Aplicação da multa prevista no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte ao Sr. Onofre Ferino de Medeiros e Sr. Manoel Alves Neto, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondentes a 41,90 UFR-PB, em face da transgressão de normas constitucionais e legais, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e c) Recomendação ao atual Gestor do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Poço de José de Moura - IMAP, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais e, quanto à gestão geral, não incorrer nas irregularidades apontadas pela Auditoria.

Ato: Acórdão AC2-TC 00600/18

Sessão: 2890 - 06/03/2018

Processo: [05540/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Lazaro Saraiva Silva, Gestor(a); Tania Parnaíba Ricarte Alcantara, Gestor(a); Gilselene Dias Gonçalves, Ex-Gestor(a); José Etiene de Oliveira, Contador(a); José Nunes Maia, Contador(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 05540/13, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do Ministério Público de Contas e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): a) JULGAR IRREGULARES as contas da ex-Gestora do Instituto de Previdência e Assistência de Bom Jesus – PB, sob a responsabilidade da Senhora Gilselene Dias Gonçalves, relativas ao exercício de 2012; b) APLICAR MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR/PB, a Senhora Gilselene Dias Gonçalves, com base no art. 56, II da Lei Complementar nº 18/93, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; c) COMUNICAR à Receita Federal do Brasil acerca da falha referente à ausência de pagamento das contribuições previdenciárias e d) RECOMENDAR à atual gestão do Instituto de Previdência e Assistência de Bom Jesus – PB no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna, da Lei nº 9.717/98, das Portarias do Ministério da Previdência Social e demais legislações cabíveis à espécie.

Ato: Acórdão AC2-TC 00601/18

Sessão: 2890 - 06/03/2018

Processo: [10163/14](#)

Jurisdição: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Krol Janio Palitot Remigio, Gestor(a); Caroline Ribeiro Barbosa Fernandes Teixeira, Advogado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos para análise do procedimento licitatório de inexigibilidade (nº 004/2014), realizado pela Companhia de Processamento de dados da Paraíba – CODATA, referente à contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de uma Solução Informatizada de Gestão em Processos Judiciais e Administrativos, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, pelo (a): a) IRREGULARIDADE do procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO examinado, bem como do contrato



dele decorrente; b) DERTEMINAÇÃO para que o interessado se abstenha de firmar o contrato com a empresa acima mencionada e proceda a anulação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação; c) APLICAÇÃO DE MULTA ao Sr. Krol Janio Palitot Remigio, com fulcro no art. 56, II da LOTCE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR-PB, fixando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; d) RECOMENDAÇÃO à Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, no sentido de evitar a reincidência das falhas apuradas nos autos nas futuras contratações celebradas pelo ente.

Ato: Acórdão AC2-TC 00673/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [12941/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Ana Cristina de Mendonça, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Temporária, concedido a ANA CRISTINA DE MENDONÇA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00599/18

Sessão: 2890 - 06/03/2018

Processo: [11767/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2013

Interessados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 11767/15, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do Ministério Público de Contas, e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pela regularidade do Convênio nº 0273/11, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, com interveniência da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN.

Ato: Acórdão AC2-TC 00675/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [14991/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Manoel Barbosa de Carvalho, Interessado(a); Manoel Victor Nascimento de Carvalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Temporária, concedido a MANOEL VICTOR NASCIMENTO DE CARVALHO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00677/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [16073/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo

Barreto de Azevedo, Interessado(a); Alessandra Trigueiro Souza, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ALESSANDRA TRIGUEIRO DE SOUZA, matrícula Nº 17.554-4 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00678/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [16469/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria de Fátima Limeira de Figueiredo Paulino, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DE FÁTIMA LIMEIRA DE FIGUEIREDO PAULINO, matrícula Nº 18.760-7 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00679/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00830/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria do Socorro Moraes de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 33 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00681/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00834/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Flora Torres da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, FLORA TORRES DA SILVA, matrícula Nº 49 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00687/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00838/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Paulo Inacio dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data,



ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, PAULO INÁCIO DOS SANTOS, matrícula Nº 479 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00686/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00839/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria do Socorro dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula Nº 463 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00685/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00842/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Francisca Freitas dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, FRANCISCA FREITAS DOS SANTOS, matrícula Nº 379 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00684/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00843/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Mirian Henriques Cordeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MIRIAN HENRIQUES CORDEIRO, matrícula Nº 27 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00683/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00844/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Josinete da Silva Xavier, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, JOSINETE DA SILVA XAVIER, matrícula Nº 623 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00682/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00853/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria de Lourdes da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula Nº 441 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00680/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00854/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Iracy da Silva Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, IRACY DA SILVA LIMA, matrícula Nº 203-8 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00676/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00855/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Adelmá Brandão Freire Batista, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ADELMA BRANDÃO FREIRE BATISTA, matrícula Nº 559 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00674/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00857/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Ieda Maria Camara da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, IÉDA MARIA CÂMARA DA SILVA, matrícula Nº 141 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00672/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00858/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016



Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Joana Ivani Vicente Batista, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, JOANA IVANE VICENTE BATISTA, matrícula Nº 143 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00664/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00860/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria do Socorro Duarte da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DO SOCORRO DUARTE DA SILVA, matrícula Nº 592 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00661/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [00862/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); José Pereira de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 738 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00659/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01845/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria José de Araujo Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, matrícula Nº 077 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00650/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [04517/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Joaquim Tomaz da Silva Leite Neto, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOAQUIM TOMAZ DA SILVA LEITE NETO,

matrícula Nº 750.475-6 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00604/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [06901/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Maria Ilza Martins de Andrade, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Ilza Martins de Andrade, matrícula nº 133.897-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00605/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [07505/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Marluce Mauricio de Oliveira, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Marluce Mauricio de Oliveira, matrícula nº 145.322-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00606/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [07792/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Maria do Socorro Correia de Freitas, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria do Socorro Correia de Freitas, matrícula nº 143.453-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00607/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [07799/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Avanir Trajano de Sousa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Avanir Trajano de Sousa, matrícula nº 115.401-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00608/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [07830/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Filomena Sousa Ferreira, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Filomena Sousa Ferreira Araruna, matrícula nº 148.657-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00666/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [08725/17](#)

Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a); Iraci Nóbrega, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, IRACÍ NÓBREGA, matrícula Nº 789 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00610/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [10212/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Gustavo Xavier de Franca, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Gustavo Xavier de França, matrícula nº 129.571-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00640/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [11703/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Antonio Cordeiro Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Antonio Cordeiro Costa, matrícula nº 138.123-7, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00641/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [12338/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Zélia Domiciano Cabral, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Zélia Domiciano Cabral, matrícula nº 103.949-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00642/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [13341/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rejane de Fatima da Silva Lobo, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Rejane de Fátima da Silva Lobo, matrícula nº 133.599-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00643/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [13349/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Josefa Paulo da Silva, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Josefa Paulo da Silva, matrícula nº 142103-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00644/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [13398/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Veronica Antonino da Nobrega, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Verônica Antonino da Nóbrega, matrícula nº 141.465-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00645/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [13399/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Alzira Alves da Silva, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Alzira Alves da Silva, matrícula nº 142.512-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00646/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [13495/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Valdeci Gonçalves da Silva, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE



CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Valdeci Gonçalves da Silva, matrícula nº 1.21225-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00647/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [19602/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Geraldo Correia Guedes, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Geraldo Correia Guedes, matrícula nº 2.21022-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00656/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01596/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Lindinalva de Siqueira Medeiros, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Lindinalva de Siqueira Medeiros, matrícula nº 131.928-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00655/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01644/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Rosario Vellozo Pereira, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria do Rosário Vellozo Pereira, matrícula nº 96.104-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00654/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01703/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Marta Gerusa Oliveira de Abrantes, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Marta Gerusa Oliveira de Abrantes, matrícula nº 660.585-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00653/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01706/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria de Fatima Dantas Ferreira, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria de Fátima Dantas Ferreira, matrícula nº 115.530-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00652/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01707/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Fernando Antonio Borges de Souza, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Fernando Antonio Borges de Souza, matrícula nº 750.179-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00651/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01708/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Melania de Sa Sarmiento Gadelha, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Melania de Sá Sarmiento Gadelha, matrícula nº 078.639-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00649/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01711/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Gloria de Lourdes Nery Cabral, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Gloria de Lourdes Nery Cabral, matrícula nº 127.252-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00648/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [01744/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Marques Rolim, Interessado(a); Lenice Soares Marques Rolim, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 01744/18, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Francisco Marques Rolim, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.



Ato: Acórdão AC2-TC 00694/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02084/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Iremal Ramiro Alves, Interessado(a); Maria Jose da Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensões Vitalícia, concedido a IREMAL RAMIRO ALVES tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00693/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02241/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Nayza Maria Bezerra Pinheiro, Interessado(a); Francisca Pinheiro de Freitas Bezerra, Interessado(a); Izael Bezerra Lima, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensões Vitalícia e Temporária, concedido a FRANCISCA PINHEIRO DE FREITAS BEZERRA, NAYZA MARIA BEZERRA PINHEIRO tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00692/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02766/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Lucia Maria Ferreira Chaves, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, LÚCIA MARIA FERREIRA CHAVES, matrícula Nº 075.708-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem

Ato: Acórdão AC2-TC 00691/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02768/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Clodomar Barros Mendonça, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, CLODOMAR BARROS MENDONÇA, matrícula Nº 079.693-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00690/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02769/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Elza Maria da Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ELZA MARIA DA SILVA, matrícula Nº 133.635-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00689/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02777/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Josevaldo Soares Brasileiro, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSEVALDO SOARES BRASILEIRO, matrícula Nº 074.794-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00688/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02807/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Edna Maria do Amaral Veras, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, EDNA MARIA DO AMARAL VÉRAS, matrícula Nº 071.296-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00657/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02808/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Inabel Urtiga de Farias Sales, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, INABEL URTIGA DE FARIAS SALES, matrícula Nº 101.124-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00658/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [02809/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Clodoaldo Araujo de Souza, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, CLODOALDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula Nº 071.990-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00663/18

Sessão: 2895 - 10/04/2018

Processo: [03609/18](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de Desterro

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva, Gestor(a); Heitor Leite Candido, Interessado(a); Alison Wagne Eduardo de Oliveira, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Temporária, concedido a HEITOR LEITE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

5. Alertas

Processo: [03433/18](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Interessados: Sr(a). Sebastião Dalyson de Lima Neves (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00359/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Sebastião Dalyson de Lima Neves, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Verificou-se a desconformidade apontada no item 4 do Relatório da Análise do Balancete de Janeiro, razão pela qual se sugere ao Relator emissão de Alerta ao Gestor no sentido que não serão considerados para os fins de apuração dos gastos com MDE e Saúde as despesas pagas vinculadas a contas correntes bancárias ou caixa indicadas como impróprias ou diversa daquelas relativas a arrecadação de impostos e transferências de impostos, conforme o caso.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00073/18](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Gervasio Agripino Maia (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Lei de criação de cargos e todas as suas alterações, atualizadas até março/2018; 2. Informar todas as contas bancárias da Assembleia Legislativa da Paraíba, comprovando o saldo em 31/12/2017; 3. Apresentar todos os extratos bancários de todas as contas da Assembleia Legislativa da Paraíba dos meses de janeiro, fevereiro e março/2018; 4. Quadro Demonstrativo da execução física das Ações 1860 – Construção da Nova Sede da Assembleia Legislativa e 4398 – Atividade de Suporte de Apoio Parlamentar (janeiro a março/2018) especificando: indicador, unidade, meta, realização e outras observações. 5. Relação de todos os contratos vigentes até março/2018; 6. Relação de todos os convênios vigentes até março/2018; 7. Ato da Mesa Diretora, com fulcro na Lei nº 8.291/07, que trata da reestruturação dos gastos de gabinetes no âmbito da ALPB, em vigência a partir de janeiro/2018; 8. Lei que fixa subsídios dos Agentes Públicos do Poder Legislativo para o exercício de 2018; 9. Legislação das verbas de entrada, saída e extraordinária; 10. Legislação da VIAP (verbas indenizatórias de apoio parlamentar); 11. Legislação que autoriza o pagamento do auxílio alimentação e auxílio-saúde para o exercício de 2018; 12. Legislação que autoriza o pagamento da verba de suporte à atividade parlamentar para o exercício de 2018; 13. Legislação que dispôs sobre o valor da remuneração dos Deputados Estaduais e do Presidente da ALPB em 2018; 14. Quadro total de Pessoal, posição em 31 de janeiro/2018, 28 de fevereiro/2018 e 31 de março/2018, da ALPB, evidenciando os quantitativos de servidores EFETIVOS, COMISSIONADOS NÃO EFETIVOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS (inclusive os de SUPORTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR), À DISPOSIÇÃO DE

OUTROS ÓRGÃOS, DE OUTROS ÓRGÃOS À DISPOSIÇÃO DO MPPB, ESTAGIÁRIOS, etc.; 15. Folhas de pagamentos analíticas dos meses de janeiro, fevereiro e março/2018; 16. Relação dos Deputados Estaduais (incluindo licenciados e suplentes) que estão exercendo mandato eletivo em 2018, incluindo seus nomes, períodos do exercício do mandato e período de afastamentos; 17. Relação dos veículos próprios, atualizada até março/2018. Relação dos veículos locados, no período de janeiro a março/2018, mês a mês, informando: locadora, período de locação, valor, placa, marca e ano do veículo. Se houver substituição no período, informar e identificar também o veículo que substituiu. 19. Relação dos repasses mensais efetuados pelo Governo do Estado, a título de duodécimos para a ALPB, dos meses de janeiro a março/2018; 20. Processos de pagamentos referentes aos seguintes empenhos da ALPB em 2018: 22 / 24 / 25 / 26 / 27 / 28 / 29 / 39 / 40 / 41 / 44 / 46 / 54 / 59 / 63 / 64 / 65 / 66 / 67 / 68 / 69 / 70 / 71 / 72 / 73 / 74 / 75 / 76 / 77 / 78 / 79 / 80 / 81 / 82 / 83 / 84 / 85 / 95 / 106 / 108 / 109 / 110 / 115 / 122 / 126 / 154 / 156 / 157 / 159 / 162 / 163 / 164 / 169 / 170 / 171 / 178 / 194 / 195 / 196 / 217 / 219 / 220 / 226 / 252 / 253 / 254 / 255 / 256 / 259 / 262 / 265 / 269 / 283 / 286 / 304 / 305 / 307 / 308 / 309 / 310 / 311 / 312 / 313 / 314 / 315 / 316 / 335 / 337 / 339 / 340 / 341 / 342 / 367 / 368 / 369 / 389 / 437 / 438; 21. Relação de Beneficiários (assessores de gabinete), com nome completo, CPF e valor recebido, por cada Gabinete de Deputado e Gabinetes Institucionais, em janeiro/2018, fevereiro/2018 e março/2018, a título de prestação de serviços de suporte a atividade parlamentar (elemento de despesa 33903600); 22. Processos de pagamentos das verbas indenizatórias correspondentes as NE de nº: 01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 23 / 30 / 31 / 32 / 33 / 34 / 35 / 36 / 37 / 38 / 47 / 50 / 51 / 52 / 53 / 56 / 94 / 114 / 132 / 133 / 134 / 135 / 136 / 137 / 138 / 139 / 140 / 141 / 142 / 143 / 144 / 145 / 146 / 147 / 148 / 149 / 150 / 151 / 155 / 158 / 160 / 161 / 165 / 166 / 167 / 168 / 177 / 181 / 182 / 183 / 185 / 186 / 189 / 190 / 191 / 192 / 193 / 198 / 199 / 201 / 202 / 204 / 205 / 206 / 207 / 208 / 209 / 210 / 211 / 212 / 213 / 214 / 215 / 216 / 223 / 224 / 227 / 238 / 239 / 241 / 243 / 244 / 246 / 247 / 248 / 288 / 289 / 290 / 291 / 292 / 293 / 294 / 295 / 296 / 297 / 298 / 299 / 300 / 301 / 302 / 317 / 318 / 329 / 330 / 331 / 332 / 351 / 353 / 358 / 359 / 360 / 361 / 390 / 391 / 420 / 421 / 422; 23. Cópias de todos os contratos realizados no período de janeiro a março/2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [03562/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessado(s): Livânia Maria da Silva Farias (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Ata de Registro de Preços e sua Publicação; 2. Planilha de Quantitativos especificando o preço unitário e total; 3. Pesquisa de Preços/Consulta de Preços; 4. Publicação do Resultado da Licitação conforme exigência da Lei 8.666/93, art. 109, § 1º e art. 4º inciso I da Lei 10.520/02. 5. Mapa de comparativo de Preços e 6. Mapa de conferência de quantitativos por órgão.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [05959/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a)), Domingos Sávio Alves de Figueiredo (Contador(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Enviar o Extrato Bancário relativo ao Balancete de dezembro/17, no valor de R\$ 26.130,59 (disponibilidades informadas na coluna "Extrato" no SAGRES foi diferente do valor consignado no respectivo extrato bancário apresentado no TRAMITA. O valor informado foi da ordem de R\$ 26.130,59 e o extrato informa o valor ZERO).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.



Processo: [06955/18](#)
Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018
Interessado(s): Euler de Assis Chaves (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Contrato firmado com IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [30805/18](#)
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificado neste edital e em seus anexos
Data do Certame: 25/04/2018 às 08:15
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 83.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: [30809/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Recuperação do Ginásio de Esportes Djalma Leite no Município de Catingueira - PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Catingueira
Valor Estimado: R\$ 364.821,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [30811/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 24/04/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [30812/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO CALÇADISTA EM PATOS/PB.
Data do Certame: 04/05/2018 às 08:30
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 498.874,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [30815/18](#)
Número da Licitação: 00011/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Luminárias, destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Data do Certame: 24/04/2018 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [30817/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de Soluções de Rede Sem Fio, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.
Data do Certame: 25/04/2018 às 16:30
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 1º ANDAR, SALA 125.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: [30818/18](#)
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [24114/18](#)
Número da Licitação: 10022/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
Data do Certame: 26/04/2018 às 08:15
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [26019/18](#)
Número da Licitação: 00364/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 ELEVADOR. DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD / PARA ATENDIMENTO A SEAP, SECOM, SEDAP, SETDE E PALÁCIO DOS DESPACHOS.
Data do Certame: 27/04/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [28207/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 252.000,00

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
Documento TCE nº: [30533/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação de 115 (cento e quinze) animais, caprinos e ovinos, distribuídos em 08 (oito) lotes,
Data do Certame: 03/05/2018 às 10:00
Local do Certame: Est. Exp. Pendencia, Mun. Soledade-PB
Valor Estimado: R\$ 15.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [30803/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, COFORME PLANILHA EM ANEXO
Data do Certame: 02/05/2018 às 10:00



Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais e federais junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO E DEMAIS prestações de contas físicas FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA
Data do Certame: 20/04/2018 às 09:00
Local do Certame: NA SALA DA CPL - RUA DOM ADAUTO Nº 11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [30821/18](#)
Número da Licitação: 00012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [30827/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de Solução de Segurança Firewall, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.
Data do Certame: 26/04/2018 às 15:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 1º ANDAR, SALA 125.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: [30831/18](#)
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de Oficina e borracharia em geral destinado a frota de veículos do município de Várzea
Data do Certame: 18/04/2018 às 08:30
Local do Certame: NA SEDE DO MUNICÍPIO NA SALA DA CPL
Observações: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ATENDIMENTO REGISTRADO Comentário: Sua solicitação foi registrada e em breve entraremos em contato para mais

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [30832/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) especializada(s) na área de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ, Município de Sapé/PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Capim
Documento TCE nº: [30833/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES FUNERAIS E SERVIÇOS DE TRASLADOS FÚNEBRES.
Data do Certame: 27/04/2018 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Capim

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [30834/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de Licença Antivírus, para dar maior segurança nos dados, servidor e equipamentos de informática instalados neste Poder Legislativo, bem como atender às necessidades de acréscimo ou substituição de equipamentos que não

atendam mais as nossas necessidades técnicas e operacionais.
Data do Certame: 26/04/2018 às 16:30
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 1º ANDAR, SALA 125.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [30835/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETA CABINE DUPLA E DUAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB
Data do Certame: 23/04/2018 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 167.174,66

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Capim
Documento TCE nº: [30836/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPIM.
Data do Certame: 24/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Capim

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [30839/18](#)
Número da Licitação: 00013/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) especializada(s) na área de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTEIRO, Município de Monteiro/PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 15:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [30840/18](#)
Número da Licitação: 00012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE (REFEIÇÃO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Data do Certame: 27/02/2018 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL ITAPORANGA-PB
Valor Estimado: R\$ 359.200,00
Observações: A LICITAÇÃO FOI INFORMADA NO PERÍODO CORRETO, POREM COM UM ERRO NA MODALIDADE, FOI COMO CHAMADA PÚBLICA, POREM TODO O EDITAL INFORMADO FOI CORRETO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: [30841/18](#)
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Equipamentos e suprimentos de Informática e eletrônicos para todas as secretarias deste município Várzea –PB
Data do Certame: 18/04/2018 às 13:30
Local do Certame: NA SEDE DO MUNICÍPIO NA SALA DA CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [30842/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E

**CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO.****Data do Certame:** 25/04/2018 às 09:00**Local do Certame:** Câmara Municipal de São Bento**Valor Estimado:** R\$ 30.000,00**Jurisdicionado:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu**Documento TCE nº:** [30848/18](#)**Número da Licitação:** 00001/2018**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DESTINADO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAE, sendo detalhamento dos serviços informados no Anexo I, parte integrante do presente edital.**Data do Certame:** 30/04/2018 às 09:00**Local do Certame:** sala da cpl**Valor Estimado:** R\$ 28.800,00**Jurisdicionado:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu**Documento TCE nº:** [30851/18](#)**Número da Licitação:** 00002/2018**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL. SENDO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS INFORMADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**Data do Certame:** 30/04/2018 às 10:00**Local do Certame:** sala da cpl**Valor Estimado:** R\$ 32.800,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Capim**Documento TCE nº:** [30856/18](#)**Número da Licitação:** 00014/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPIM.**Data do Certame:** 24/04/2018 às 10:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Capim**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alhandra**Documento TCE nº:** [30868/18](#)**Número da Licitação:** 00002/2018**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA NO DISTRITO DE MATA REDONDA.**Data do Certame:** 18/04/2018 às 10:00**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**Valor Estimado:** R\$ 1.141.867,78**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d'Água**Documento TCE nº:** [30869/18](#)**Número da Licitação:** 00021/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição parcelada de aparelhos de refrigeração tipo Split, destinadas a Escola Municipal Manoel Nunes Trindade, conforme especificações no edital e seus anexos;**Data do Certame:** 24/04/2018 às 11:00**Local do Certame:** sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé**Documento TCE nº:** [30872/18](#)**Número da Licitação:** 00060/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CRAS E AO**CAPS****Data do Certame:** 23/04/2018 às 12:00**Local do Certame:** sala de reuniões da cpl**Observações:** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Umbuzeiro**Documento TCE nº:** [30874/18](#)**Número da Licitação:** 00020/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição parcelada de carnes, frangos, salsicha de frango e ovos de galinha, mediante requisição diária e/ou periódica, em atendimento as demandas operacionais das Escolas e das Secretárias deste Município.**Data do Certame:** 23/04/2018 às 09:00**Local do Certame:** Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações**Jurisdicionado:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande**Documento TCE nº:** [30876/18](#)**Número da Licitação:** 21418/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**Data do Certame:** 23/05/2018 às 09:00**Local do Certame:** R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB**Valor Estimado:** R\$ 386.700,00**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa**Documento TCE nº:** [30878/18](#)**Número da Licitação:** 10035/2018**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**Data do Certame:** 27/04/2018 às 08:30**Local do Certame:** www.licitacoes-e.com.br**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Umbuzeiro**Documento TCE nº:** [30880/18](#)**Número da Licitação:** 00021/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição parcelada de pão francês de 50g, mediante requisição diária e/ou periódica, em atendimento as demandas operacionais das Escolas e das Secretárias deste Município.**Data do Certame:** 23/04/2018 às 11:00**Local do Certame:** Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cuité**Documento TCE nº:** [30883/18](#)**Número da Licitação:** 00002/2018**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDOS NESTA CIDADE**Data do Certame:** 27/04/2018 às 09:00**Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL**Valor Estimado:** R\$ 584.700,45**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa**Documento TCE nº:** [30884/18](#)**Número da Licitação:** 10037/2018**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS EMPILHADEIRAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF.**Data do Certame:** 07/05/2018 às 08:30**Local do Certame:** www.licitacoes-e.com.br



Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [30886/18](#)

Número da Licitação: 04022/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAKS, SWITCHS E HD EXTERNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN/UMTI.

Data do Certame: 25/04/2018 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [30888/18](#)

Número da Licitação: 00043/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O SETOR HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ-PB

Data do Certame: 24/04/2018 às 09:00

Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Documento TCE nº: [30889/18](#)

Número da Licitação: 00024/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, e itens que ficaram desertos nas licitações anterior, destinados a Unidade Básica de Saúde, CAE, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Várzea- PB

Data do Certame: 25/04/2018 às 08:30

Local do Certame: NA SEDE DO MUNICÍPIO NA SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Documento TCE nº: [30890/18](#)

Número da Licitação: 00022/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Pneus automotivos, câmaras e protetores de ar diversos.

Data do Certame: 25/04/2018 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [30891/18](#)

Número da Licitação: 00044/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS PÚBLICOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE EM MEIO ELETRÔNICO E DIGITAL

Data do Certame: 24/04/2018 às 10:00

Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [30892/18](#)

Número da Licitação: 00014/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preço Para Eventual Fornecimento Parcelado de Placas de Sinalização a fim de Atender a Manutenção das Atividades e Necessidades dos Órgãos Públicos do Município de Patos-PB.

Data do Certame: 23/04/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [30893/18](#)

Número da Licitação: 00045/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS

Data do Certame: 24/04/2018 às 11:00

Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Documento TCE nº: [30894/18](#)

Número da Licitação: 00025/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de um Veículo 0km, tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4, motor Diesel, cor branca, para Secretaria de Saúde do Município de Várzea-PB

Data do Certame: 25/04/2018 às 13:30

Local do Certame: NA SEDE DO MUNICÍPIO NA SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [30895/18](#)

Número da Licitação: 00015/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preço Para Eventual Fornecimento Parcelado de Aparelhos de Ar Condicionado, Tipo Split, Com Etiqueta de Eficiência Energética Atendendo as Necessidades de Todos os Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

Data do Certame: 24/04/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [30896/18](#)

Número da Licitação: 10036/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR.

Data do Certame: 07/05/2018 às 10:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Documento TCE nº: [30897/18](#)

Número da Licitação: 00023/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais hidráulicos diversos

Data do Certame: 25/04/2018 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [30898/18](#)

Número da Licitação: 00021/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Software para atender as necessidades da Secretaria de Administração deste Município

Data do Certame: 20/04/2018 às 10:00

Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [30899/18](#)

Número da Licitação: 10039/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS

Data do Certame: 02/05/2018 às 13:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [30901/18](#)

Número da Licitação: 04023/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE FIRMWARE, PARA OS EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA RICOH E PLOTTERS HP), DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Data do Certame: 25/04/2018 às 13:30

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br



Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [30902/18](#)
Número da Licitação: 10039/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS
Data do Certame: 02/05/2018 às 13:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [30903/18](#)
Número da Licitação: 10041/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS – SORO.
Data do Certame: 10/05/2018 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [30904/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis diversos.
Data do Certame: 25/04/2018 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [30905/18](#)
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 24/04/2018 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [30908/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA O MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 24/04/2018 às 14:00
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [30909/18](#)
Número da Licitação: 10042/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.
Data do Certame: 27/04/2018 às 14:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [30910/18](#)
Número da Licitação: 10044/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO (CÃES E GATOS).
Data do Certame: 02/05/2018 às 08:45
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: [30914/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Consumo administrativo e

expediente destinado as atividades administrativas de todas as secretarias do Município de Várzea- PB
Data do Certame: 23/04/2018 às 08:30
Local do Certame: NA SEDE DO MUNICÍPIO NA SALA DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande
Documento TCE nº: [30916/18](#)
Número da Licitação: 20627/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 15/05/2018 às 09:00
Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 1.594.874,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [30917/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de equipamentos, mobília, equipamentos para Escolas e Secretaria de Educação do Município de Rio Tinto - PB, considerados os termos do Convênio n.º00548/2017 - Secretaria de Estado da Educação/Governo do Estado - Paraíba, Conforme Especificações do Termo de Referência
Data do Certame: 23/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Sala da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de João Pessoa
Documento TCE nº: [30920/18](#)
Número da Licitação: 04013/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente (Móveis, Eletroeletrônicos, Microcomputador, Impressora, Condicionador de Ar, etc...), para Atender as Necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Data do Certame: 12/03/2018 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Observações: Processo nº 2018/003423 da SEDES. Nº da Licitação: 708932

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [30924/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos zero quilometro com o conceito da Deliberação do Contran nº 064, para dar Suporte a Supervisão Pedagógica do Município, destinada a Secretaria de Educação.
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala CPL e da Equipe de Apoio
Valor Estimado: R\$ 117.780,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [30925/18](#)
Número da Licitação: 00035/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARRO PIPA (10.000 LITROS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO (2ª VEZ)
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca
Documento TCE nº: [30926/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 20/04/2018 às 07:00
Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [30930/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Data do Certame: 24/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 161.430,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [30931/18](#)
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO Para Aquisição de Material didáticos e de expediente para atender as necessidades das Escolas, das Secretarias e demais necessidades da Prefeitura de Areia PB
Data do Certame: 23/04/2018 às 09:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB.
Valor Estimado: R\$ 171.625,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [30933/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo novo tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)
Data do Certame: 23/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [30935/18](#)
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para: Aquisição de materiais descartáveis)
Data do Certame: 23/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: [30936/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal.
Data do Certame: 27/04/2018 às 08:30
Local do Certame: Sede Câmara Municipal Barra de Santana
Valor Estimado: R\$ 13.423,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [30938/18](#)
Número da Licitação: 00007/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PESADAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 23/04/2018 às 09:00
Local do Certame: RUA JOSÉ FORTUNATO DE AQUINO, Nº 106 CENTRO
Valor Estimado: R\$ 205.509,40
Observações: telefone para contato 83 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [30939/18](#)
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para: Aquisição de materiais odontológicos
Data do Certame: 23/04/2018 às 13:30
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [30940/18](#)
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para: Contratação de Serviços Mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade.
Data do Certame: 24/04/2018 às 10:30
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [30947/18](#)
Número da Licitação: 00042/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra em solda elétrica e outros em veículos pesados da Administração Municipal.
Data do Certame: 22/03/2018 às 10:30
Local do Certame: Rua Solon de Lucena,26 centro
Valor Estimado: R\$ 220.000,00
Observações: O presente aviso já tinha sido cadastrado na data correta, porém foi cadastrado na modalidade errada ou seja , pregão Eletrônico.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [30955/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços para transporte de alunos da municipal de ensino de São Jose de Piranhas –PB.
Data do Certame: 20/04/2018 às 08:00
Local do Certame: Auditório Maria Elza, Anexo da Secretaria de Educ.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [30957/18](#)
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário de carga, 0 km, de fabricação nacional, ano/modelo 2018, motor no mínimo 2.3, diesel, pintura sólida, para a Secretaria de Educação deste Município de Solânea/PB.
Data do Certame: 24/04/2018 às 14:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [30959/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Recuperação do Ginásio de Esportes Djalma Leite no Município de Catingueira - PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Catingueira
Valor Estimado: R\$ 364.821,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [30961/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de patrulha mecanizada, equipada com grade aradora para o corte de terras de pequenos agricultores do Município



Data do Certame: 23/04/2018 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [30962/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de produtos da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar da rede municipal de ensino - Areia/PB.
Data do Certame: 04/05/2018 às 09:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB.
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [30963/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica, para prestação de Serviços Mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes ao Município
Data do Certame: 23/04/2018 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [30968/18](#)
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de madeiras para serem utilizadas nos diversos serviços de construção, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB
Data do Certame: 20/04/2018 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 71.555,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [30974/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos de Diversas Ruas - Repasse nº 1033.554-93/2016 do Ministério da Agricultura.
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB.
Valor Estimado: R\$ 370.729,57

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [30975/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de palco, sistema de sonorização, gerador de energia, sistema de sonorização, tendas e painel de led, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura de Ingá.
Data do Certame: 25/04/2018 às 13:45
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [30976/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEITURA DE LÂMINAS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO-VAGINAL EM USUÁRIAS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [30977/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de horas/máquina de trator agrícola, para atender os pequenos agricultores do Município de Alagoa Grande no preparo do solo para plantio.
Data do Certame: 26/04/2018 às 10:45
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [30978/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande.
Data do Certame: 26/04/2018 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [30993/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução de serviço de construção dos portais de entrada do município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 23/04/2018 às 09:00
Local do Certame: na Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 250.888,29

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [30994/18](#)
Número da Licitação: 00011/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa para Apoio Técnico junto ao Setor de Licitações e Contratos.
Data do Certame: 24/04/2018 às 09:30
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 46.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [30995/18](#)
Número da Licitação: 00012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Kits de Utensílios Domésticos para Distribuição Gratuita a População Carente do Município de Gurjão.
Data do Certame: 24/04/2018 às 10:30
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 13.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [30996/18](#)
Número da Licitação: 00013/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurjão.
Data do Certame: 24/04/2018 às 11:30
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 26.970,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [30997/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Equipamento de Otoemissões.
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:30
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 18.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [30998/18](#)



Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos Serviços de Transporte Escolar.
Data do Certame: 25/04/2018 às 11:00
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 54.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande
Documento TCE nº: [30999/18](#)
Número da Licitação: 25010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEMAS.
Data do Certame: 26/04/2018 às 14:00
Local do Certame: SANTA CLARA-ANTIGO MUSEU DE ARTES ASSIS CHATEAUBR
Valor Estimado: R\$ 264.057,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [31000/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviço de transporte em atendimento as demandas das diversas Secretarias deste Município
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [31001/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública - Contador - consultoria e assessoria técnica, financeira e administrativa, no exame da legalidade, integridade, adequação e eficácia das origens e aplicações dos recursos públicos, em atendimento as demandas operacionais deste Município
Data do Certame: 25/04/2018 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande
Documento TCE nº: [31002/18](#)
Número da Licitação: 20626/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA DE 42 UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO 40 UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 02 UNIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM HORÁRIO INTEGRAL DA REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 07/05/2018 às 09:00
Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 1.743.150,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Documento TCE nº: [31005/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços mecânicos especializados diversos para a realização de consertos /reparos e manutenções preventivas na frota oficial de veículos deste Município.
Data do Certame: 26/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas-PB.
Valor Estimado: R\$ 15.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [31006/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada: Pavimentação e Drenagem de vias urbanas, referente ao Convênio nº 1030611-84/2016, formalizado através do Contrato nº 2841.1030611/2016.
Data do Certame: 02/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho - PB.
Valor Estimado: R\$ 250.909,49

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [31007/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preço para aquisição parceladas de pneus para atender as necessidades da frota municipal do município de Joca Claudino-PB
Data do Certame: 24/04/2018 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Joca Claudino-PB
Observações: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [31008/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 78.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [31009/18](#)
Número da Licitação: 00036/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 25.470,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [31010/18](#)
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de carros pipas, para transporte e distribuição de água potável no Município de Conceição/PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [31011/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados a todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira, especificações conforme anexo I do Edital.
Data do Certame: 25/04/2018 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 181.466,25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [31012/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira, especificações conforme anexo I do Edital.
Data do Certame: 25/04/2018 às 10:00



Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 170.620,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: [31014/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de peças e serviços destinado a manutenção corretiva e preventiva das máquinas da frota pertencente ao Município de Santa Inês PB.
Data do Certame: 26/04/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 127.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [31016/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artíficos, destinados as festividades do Município, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos
Data do Certame: 24/04/2018 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 61.832,85

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [31017/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de prestação de serviço de limpeza, manutenção e reparos do patrimônio público do Município de São José do Bonfim/PB
Data do Certame: 26/04/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 333.964,14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [31018/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de engenheiro civil, para os serviços de fiscalização e acompanhamento de obras das diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB
Data do Certame: 27/04/2018 às 08:30
Local do Certame: Rua José Ferreira, N°. 05, B.: Centro
Valor Estimado: R\$ 33.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [31028/18](#)
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO UM VEICULO AUTOMOTOR, CONFORME PROPOSTA Nº 11264.183000/1170-01, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA.
Data do Certame: 24/04/2018 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [31033/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para Recauchutagem (Cobertura) de Pneus para a frota de veículos do município de Triunfo PB.
Data do Certame: 24/04/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.
Valor Estimado: R\$ 134.333,65

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [31036/18](#)

Número da Licitação: 00012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.
Data do Certame: 15/03/2018 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [31044/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS TIPO TRAIL PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS – CAMPUS IV, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 26/04/2018 às 09:00
Local do Certame: BB Licitações
Valor Estimado: R\$ 56.666,67
Observações: A publicação do dia 12 de abril só teve sua circulação no dia 12/04/2018, conforme e-mail enviado a CPL da UEPB, pelo Setor de Circulação do DOE

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [31057/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS, PARA A FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.
Data do Certame: 04/05/2018 às 10:30
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 32.328,98

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Cultura
Documento TCE nº: [31078/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Concurso
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: COM VISTA A OBTENÇÃO DE INCENTIVO PREVISTO NA LEI 9.560/01 E DECRETO 4.469/01 PARA RECEBER SUBVENÇÃO REFERENTE AO CICLO JUNINO , QUADRILHA JUNINAS.
Data do Certame: 04/05/2018 às 10:00
Local do Certame: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA FUNJOPE
Valor Estimado: R\$ 413.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [31079/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município e as demais Secretarias Municipais
Data do Certame: 26/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [31091/18](#)
Número da Licitação: 00006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um veículo tipo VAN, zero km, ano/modelo 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro PB, de acordo com o



Termo de Compromisso: Transporte Sanitário Eletivo n.º
25152.017122/81816170 através do FNS
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL, situada na Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 190.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [31101/18](#)
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA.
Data do Certame: 24/04/2018 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 587.174,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [31105/18](#)
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ PB.
Data do Certame: 26/04/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ PB
Valor Estimado: R\$ 43.630,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [31121/18](#)
Número da Licitação: 16006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA PERMANENTE, TREINAMENTO NA GESTÃO SUS, NAS AÇÕES DE SERVIÇO EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E OUTROS.
Data do Certame: 27/04/2018 às 09:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [31125/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital os quais são partes integrantes dos mesmos.
Data do Certame: 26/04/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [31130/18](#)
Número da Licitação: 33014/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da praça no bairro Jardim Oceania – 1ª Fase em João Pessoa/PB
Data do Certame: 21/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CEL/SEPLAN
Valor Estimado: R\$ 753.748,15
Observações: Edital disponível em <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/concorrenca-publica-no-330142018-seplan>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [31139/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste

Município e as demais Secretarias Municipais
Data do Certame: 26/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [31151/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais e suplementos nutricionais alimentares diversos
Data do Certame: 26/04/2018 às 11:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho
Documento TCE nº: [31154/18](#)
Número da Licitação: 00012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de veículos zero km.
Data do Certame: 23/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - sala da CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [31157/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de combustível, destinados à câmara municipal de sapé.
Data do Certame: 20/04/2018 às 08:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES - CAMARA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [31163/18](#)
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: EXPOSITOR REFRIGERADOS VERTICAIS PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E VACINAS
Data do Certame: 26/04/2018 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [31171/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos com motoristas para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Santana de Mangueira-PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 292.146,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [31172/18](#)
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/HEMOCENTRO.
Data do Certame: 30/04/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [31174/18](#)
Número da Licitação: 00039/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para serviços de reparos e manutenção de vias públicas, drenagem e limpeza de bueiros, galerias e demais serviços para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de malta, os quais são partes integrantes dos mesmos.
Data do Certame: 25/04/2018 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB.



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: [31175/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 24/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [31177/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Construção conforme necessidades do Município.
Data do Certame: 26/04/2018 às 08:30
Local do Certame: Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [31184/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: ALIENAÇÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS EM VIRTUDE DE SE TRONADOS ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO, SE TRONANDO ONEROSO AOS COFRES PÚBLICO, COM AS SUAS PERMANÊNCIAS.
Data do Certame: 27/04/2018 às 09:30
Local do Certame: PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 66.250,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [31186/18](#)
Número da Licitação: 00047/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
Data do Certame: 26/04/2018 às 08:30
Local do Certame: AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO, 60, CENTRO, S. BRANCA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [31201/18](#)
Número da Licitação: 09001/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: : A Seleção de Pessoa Jurídica Especializada para Prospeção, Intermediação e Captação de Empresas (Iniciativa Privada) para Negociação e Contratação de Cotas de Patrocínio e Apoio Econômico e/ou Financeiro para Realização do Evento São João de Monteiro Uma Festa Cada Vez Melhor ano 2018 Promovido pela Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, em 05 pólos oficiais e alternativos de animação
Data do Certame: 30/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação
Valor Estimado: R\$ 320.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [31206/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/ PB.
Data do Certame: 27/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede da CPL
Valor Estimado: R\$ 8.323.218,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [31208/18](#)
Número da Licitação: 00035/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas destinadas a diversas secretarias, órgãos e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Conceição - PB
Data do Certame: 25/04/2018 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 32.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [31225/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, destinado a diversas secretarias do Município de Bom Sucesso.
Data do Certame: 24/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala das sessões - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [31226/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018..
Data do Certame: 24/04/2018 às 08:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [31227/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: de farmácia para o fornecimento de medicamentos de uso diário de "A a Z"..
Data do Certame: 23/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [31235/18](#)
Número da Licitação: 00048/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa para serviço fornecimento de quentinhas e lanches para atender as diversas Secretarias deste município de Sousa
Data do Certame: 27/04/2018 às 07:30
Local do Certame: Predio da Prefeitura, Sala de Licitações 1º andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [31236/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas das Secretarias
Data do Certame: 26/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [31238/18](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PROFESSORA MARIA LIANZA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS TABELIÃO ERINALDO NUNES OLIVEIRA E ANTÔNIO TARGINO PESSOA DA SILVEIRA, EM JOÃO PESSOA - PB.
Data do Certame: 20/11/2017 às 09:00



Local do Certame: Sede da Emlur
Valor Estimado: R\$ 138.905,61

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [31240/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde da Família deste Município.
Data do Certame: 26/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala de licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [31243/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar, destinado a rede de ensino municipal, junto a Secretaria de Educação deste município
Data do Certame: 27/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [31244/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos de transportes diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 27/04/2018 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/09/2017:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [60085/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA INFANTIL - PROINFANCIA TIPO B, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 09/03/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [19454/18](#)
Número da Licitação: 00042/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra em solda elétrica e outros em veículos pesados da Administração Municipal.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/04/2018:
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [28201/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Convite
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/04/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [28944/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de carro pipa para prestação de serviço de transporte e distribuição de água, para atendimento emergencial da população deste Município atingida pela estiagem

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/04/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [30177/18](#)
Número da Licitação: 00013/2018